



Processo: 001.100/2023-8

Natureza: CBEX – Débito

Responsáveis: Associação das Comunidades
Negras Rurais Quilombolas do Maranhão e
Francisco da Conceição

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão	07/10/2022	1643/2022-TCU-2ª Câmara (Condenatório)
Francisco da Conceição	27/09/2022	

A partir do processo originador (TC 036.811/2019-0) foram constituídos 3 processos de CBEX: 001.100/2023-8, 001.101/2023-4 e 001.102/2023-0.

Esclarecimentos adicionais:

R1: Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão (CNPJ 02.786.414/0001-13)

- A Associação não constituiu Procurador;
- De início tentou-se notificar a Associação em seu endereço cadastrado no Banco de Dados da Receita Federal e no endereço do mesmo Banco de Dados, do ano de 2022, de sua Representante Legal, sem sucesso;
- Porém, numa segunda tentativa de notificar o Acórdão Condenatório no endereço vinculado ao CNPJ da Associação, houve a ciência no endereço;
- O trânsito em julgado foi calculado a partir da data da ciência no endereço do CNPJ da Entidade no Banco de Dados da Receita Federal;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- A Associação não interpôs recursos nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro que o nome da Representante Legal não consta como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);
- Saliento que, a Situação Cadastral da Entidade encontra-se como “Inapta” desde 06/11/2018 na Receita Federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Diretoria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

Resp.: Francisco da Conceição (CPF 236.985.433-20)

- O responsável não constituiu Procurador;
- Não houve sucesso em notificá-lo do Acórdão Condenatório no endereço cadastrado no Banco de Dados da Receita Federal vinculado ao seu CPF;
- Conseguiu-se um outro endereço do Sr. Francisco em Banco de Dados custodiado por este Tribunal, porém nem nesse endereço houve sucesso em notificar este responsável;
- Como não se conseguiu outro endereço para notificá-lo, o Sr. Francisco foi notificado do AC 1643/2022-2C por Edital;
- O trânsito em julgado foi calculado a partir da data da publicação do Edital de Notificação no Diário Oficial da União;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- O Sr. Francisco não interpôs recursos nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro que o nome do responsável não consta como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex/Dijulg/Seproc, em 25 de janeiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 3428-2